

AG: 89.

Ata n.º 1 da reunião do júri para fixação de métodos de seleção ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 Posto de Trabalho, na Carreira/Categoria de Técnico/a Superior (Intervenção Social e Comunitária, Promoção do Emprego e Empreendedorismo) - Lic. em Gestão Rec. Humanos

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Lagoa – Algarve, pelas dezasseis horas e trinta, reuniram-se: Carla Luísa Patrício Barradas Silva, na qualidade de Presidente do Júri, Sandra Patrícia dos Santos Rodrigues Generoso e Helena Maria Gaspar Rainho Salvador, vogais efetivos, os quais constituem o Júri do procedimento concursal supra identificado, conforme Despacho n.º 29/DRH/2022, a fim de estabelecerem os métodos de seleção, fixar os parâmetros de avaliação e selecionar os temas a abordar, nos termos e para os efeitos das alíneas a), b) e c) do n.º 2 e n.º 3 do art.º 14.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Funções inerentes ao posto de trabalho: Promover o acompanhamento de pessoas e famílias multidesafiadas participando nos processos de avaliação multidisciplinar através de uma colaboração técnica proactiva com outros serviços do Município potenciando as sinergias numa articulação e intervenção concertadas com as entidades externas no contexto da intervenção social e comunitária e de promoção do emprego e do empreendedorismo;

Intervenção junto de desempregados/as na definição ou desenvolvimento do seu percurso de inserção e reinserção no mercado de trabalho em estreita cooperação com o Centro de Emprego e entidades potencialmente empregadoras e outras entidades que potenciam a qualificação das pessoas, captando ofertas de emprego e/ou formação para disponibilização junto da comunidade;

Capacitação de minorias sociais e imigrantes no desenvolvimento de programas de integração socioprofissional e de autonomia pessoal e social;

Intervenção junto das pessoas mais velhas no combate ao declínio físico, mental e à solidão, bem como à marginalização e isolamento social, através da promoção de atividades socioculturais e que favoreçam o empreendedorismo, com vista à promoção da independência, da autonomia e da participação na vida social; Capacitar as pessoas mais velhas através de projetos e ações em articulação com as respostas existentes na comunidade, com vista a facilitar o processo de adaptação no âmbito da promoção de um envelhecimento ativo e bem-sucedido por parte dos mais velhos;

Acompanhar e gerir processos de encaminhamento social e/ou ações de capacitação profissional e social com vista à inserção nas respostas da comunidade de pessoas e grupos vulneráveis, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida.

Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:





## Município de Lagoa - Algarve

### Primeiro — Métodos de Seleção

Nos termos do n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 36.º da LTFP serão aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências, como métodos de seleção obrigatórios complementados, de acordo com o art.º 6.º da citada Portaria, pelo método(s) de seleção facultativo(s) Entrevista Profissional de Seleção.

- A) <u>Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências</u> para os candidatos e candidatas que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos/as em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP
- B) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica para os restantes candidatos.

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP, os candidatos ou candidatas podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular.

Serão excluídos os candidatos e candidatas que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 12-A, de 11 de janeiro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório.

### Segundo - Prova de Conhecimentos:

Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será escrita, de realização individual, de natureza teórica e em suporte de papel, com consulta em suporte de papel não anotado pelo/a próprio/a, numa só fase, tendo a duração de 90 minutos e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e especifica diretamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Apresenta-se em seguida a legislação indicada para a realização da prova de conhecimentos.

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada na presente Ata até à data da realização da referida prova de conhecimentos.

#### Legislação geral comum, na versão atualizada:

Constituição da República Portuguesa – Lei Constitucional nº. 1/2005 de 12 de agosto; Regime Jurídico das autarquias locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);



es 69.

Código do Procedimento Administrativo (CPA) – Lei nº. 42/2014 de 11 de julho e Decreto-Lei nº. 4/2015 de 7 de janeiro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014 de 20.06);

Quadro de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais e as Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias – Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

Código de Ética da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve);

## Legislação especifica considerando o conteúdo funcional, na versão atualizada:

Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo — Lei n.º 147/99, de 1 de setembro alterada pela Lei 142/2015 de 08 de setembro, na redação atual;

Programa Rede Social — Resolução n.º 197/97, de 18 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 10 -0/98, de 30 de maio, e Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho; Rendimento Social de Inserção (RSI) – Lei nº. 13/2003, de 21 de maio retificada pela Declaração de Retificação n.º 7/2003, de 29 de maio, alterada pela Lei nº. 45/2005 de 29 de agosto; Decreto-Lei nº. 70/2010 de 16 de junho; Decreto-Lei nº.133/2012 de 27 de junho; Lei n.º 100/2019, de 06 de setembro; Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social – Decreto-Lei nº. 55/2020 de 12 de agosto;

Regulamento dos Concursos para Atribuição de Habitações Sociais – Regulamento nº. 835/2016, de 24 de agosto;

Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento – Regulamento nº. 172/2009, de 29 de abril com as alterações propostas no aviso nº 1556/2015 de 10 de fevereiro, aprovadas pelo aviso nº 7535/2015 de 07 de julho;

Regulamento de Atribuição e Utilização do Cartão Lagoa Social – Regulamento nº. 173/2009, de 29 de abril alterado no Edital n.º 838/2014, publicado no DR II Série n.º 174, de 10 de setembro de 2014;

Novo Regime de Arrendamento Urbano - Lei nº. 6/2006, de 27 de fevereiro, na versão em vigor;

Regime de Renda Apoiada - Lei nº. 81/2014, de 19 de dezembro, na versão em vigor;

Regulamento de Atribuição de Incentivo à Natalidade - Regulamento nº 640/2016 de 11 de julho;

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior - Regulamento nº 641/2016 de 11 de julho;

Regulamento para a Atribuição de Apoios Sociais a Famílias Carenciadas do Concelho de Lagoa (Algarve) - Regulamento nº 980/2016 de 27 de outubro de 2016;

Regime de Funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional – Portaria nº. 127/2009 de 30 de janeiro, alterada pela Portaria nº. 298/2010 de 1 de junho.

#### Terceiro - Avaliação Curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos e candidatas, ponderando os elementos de maior relevância





para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros.

- · Habilitações Académicas HA;
- · Formação Profissional FP
- · Experiência Profissional EP;

De acordo com a seguinte fórmula.

AC=(HA + FP + 2EP)/4

Em que

- Habilitações Académicas (HA):

Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores.

Habilitações Académicas	Valoração
Licenciatura (Pré-Bolonha)	16 valores
Licenciatura com Mestrado Integrado (1º e 2º ciclo)	16 valores
Mestrado (Pré-Bolonha)	18 valores
Doutoramento	20 valores

- Formação Profissional (FP): A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos.

A posse de Pós-Graduação será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionadas com o posto de trabalho a preencher.

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
A não participação em qualquer tipo de formação ou a participação comprovada em	9 valores
formação não relacionada com o posto de trabalho	
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total	10 valores





# Município de Lagoa - Algarve

entre 1 a 35 horas	
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 36 a 70 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 71 a 80 horas	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 81 a 90 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 91 horas	18 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

- Experiência Profissional (EP): Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos e candidatas para o posto de trabalho em causa. ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Sem experiência profissional ou = a 1 ano de experiência profissional	10 valores
Experiência > a 1 ano e até 3 anos	12 valores
Experiência > a 4 anos e até 5 anos	16 valores
Experiência > a 6 anos e até 10 anos	18 valores
Experiência > a 10 anos	20 valores

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular.

As ponderações dos fatores (HA, FP, EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas aos postos de trabalho para que o procedimento foi aberto.

### Quarto - Avaliação Psicológica (AP):

Visa avaliar aptidões, caraterísticas de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos e candidatas, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo





comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica. Por cada candidato/a submetido a avaliação psicológica será elaborado um relatório, contendo a indicação das aptidões elou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido.

A avaliação psicológica será valorada através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação:

Avaliação Qualitativa	Avaliação Quantitativa
Insuficiente	4 Valores
Reduzido	8 Valores
Suficiente	12 Valores
Bom	16 Valores
Elevado	20 Valores

### Quinto - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. As competências a avaliar conforme perfil de competências previamente definido e consideradas basilares para exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes.

- 1. Orientação para resultados
- 2. Planeamento e Organização
- 3. Iniciativa e autonomia
- 4. Responsabilidade e compromisso com o Serviço
- 5. Otimização de recursos
- 6. Tolerância à Pressão e Contrariedades

A classificação resulta da aplicação dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

### Sexto: Entrevista Profissional de Seleção:

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.





A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- A Interesse e Motivação Profissionais
- B Capacidade de Expressão e Comunicação
- C Sentido de Organização
- D Capacidade de Relacionamento
- E Conhecimento Prático sobre as funções a exercer

De acordo com a seguinte tabela:

Avaliação Qualitativa	Avaliação Quantitativa
Insuficiente	4 Valores
Reduzido	8 Valores
Suficiente	12 Valores
Bom	16 Valores
Elevado	20 Valores

E de acordo com a seguinte fórmula.

$$EPS = A + B + C + D + E$$

5

<u>Sétimo</u>: A ordenação final dos candidatos e candidatas será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da aplicação da seguinte fórmula final:

$$OF = 40\% PC/AC + 30\% AP/EAC + 30\% EPS$$

Legenda: OF - Ordenação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular: AP - Avaliação Psicológica: EAC - Entrevista de Avaliação de Competências: EPS - Entrevista Profissional de Seleção

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 27.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, nomeadamente:

- 1.º Candidato/a que se encontre na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP;
- $2.^{\circ}$  Candidato/a que se encontre em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.

Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- 1.º Candidato/a com a melhor classificação obtida no primeiro método de seleção;
- 2.º Candidato/a que se encontre em outras situações configuradas como preferenciais por lei;



## Município de Lagoa - Algarve Câmara Municipal

3.º Subsistindo o empate, serão ordenados pela classificação obtida nos restantes métodos de seleção pela ordem da sua realização.

<u>Oitavo:</u> Nos termos do n ° 3 do art.º 3.º do DL. n ° 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

**Nono:** Nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 17.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o júri deliberou que a verificação da reunião dos requisitos de admissão é efetuada aquando da admissão ao procedimento concursal.

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual para constar, se lavrou a presente Ata, que vai ser lida e assinada por todos os elementos do júri.

O Júri,

A Presidente do Júri: Carfaluís Patricio Barcrades Sto

A Primeira Vogal:

A Segunda Vogal: